



16 - PAR
16-0071/1997

PUBLIQUE-SE EM
08/04/1997
Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 1578/95

folha n.º 18 do proc.
1578 de 1995
o Enxobnário

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa criar, no âmbito do Município de São Paulo, Conselhos Distritais Permanentes de Acompanhamento do Cadastramento, Licenciamento e Atuação de Vendedores Ambulantes, sendo um para cada distrito da cidade.

Cada Conselho Distrital Permanente seria composto por representantes de associações do Comércio Ambulante, sindicatos do Comércio Ambulante, do Executivo, do Legislativo, do Clube dos Lojistas e de entidades da sociedade civil.

Os Conselhos Distritais Permanentes teriam a finalidade de acompanhar o cadastro e a emissão de licenças de funcionamento de vendedores ambulantes; verificar os critérios utilizados na distribuição dos vendedores ambulantes na área urbana; encaminhar às autoridades competentes as irregularidades encontradas e as reclamações e reivindicações dos consumidores; indicar as áreas, praças e ruas de atuação para o exercício da atividade dos vendedores ambulantes, e relacionar os produtos e serviços a serem comercializados e prestados.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01 de abril de 1997.

Presidente - *Rde Id*

17 - RELCOM
17-2017/1997

Relator -

[Handwritten signatures]

*Finanças
Orçamento
Distritais*

[Handwritten signatures]
Contra

[Handwritten signature]